AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.617.083 - PR (2019/0336061-4)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	PEDRO ELGERSMA
ADVOGADO	:	JAMES JOSE MARINS DE SOUZA - PR017085
AGRAVADO	:	FAZENDA NACIONAL

DESPACHO

A petição de recurso especial foi protocolada na origem, sem as guias de recolhimento do preparo, apesar de presente o comprovante de pagamento.

Dessa forma, sob pena de não conhecimento do recurso, **intime-se a parte recorrente,** no prazo de 5 dias, para:

1) apresentar a guia de recolhimento, referente ao comprovante de pagamento juntado e, ainda, realizar a complementação do referido recolhimento, uma vez que devido em dobro, nos termos do § 4º do art. 1.007 do Código de Processo Civil, ou;

2) caso seja impossível apresentar a referida guia, efetuar novo recolhimento, em dobro (art. 1.007, §4º do CPC).

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 02 de dezembro de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 58E6BEF0-15DF-4C16-A0F4-A30057BC55A3